

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Ao 18° (décimo oitavo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme específicações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 54.860.907/0001-50, com sede à Rua Maria Delfina, 236, Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-030, Telefone (31) 3374-6768, e-mail: odontomasterequipamentosltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, brasileiro, empresário, portador do RG. N° 6066360 – SSP/MG, e CPF n° 993.547.726-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes

preço		Unidad	Marca	Modelo	QT D	VI. Unit.	VI. Total
5	Descrição CONSULTÓRIO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA CONSTRUÍ DA EM AÇO MACIÇO,	Unidade s	DENTEME D	CONJUNTO ODONTOLÓGIC O PRIME ONE FLEX		R\$ 13.630,00	R\$ 68.150,00





.AUA						
A NOSSA HISTÓRIA						
TRATAMENTO	f : 1	9	Contract of the last of the la		1	1
ANTICORROSIVO E		The state of the s	10	The state of the s		
		442577			The state of the s	
REVESTIDA EM	-		Control Carrier		The state of the s	
POLIESTIRENO,	- Andrews			- Alba	100	
ESTOFAMENTO COM	and the same of th				-	
REVESTIMENTO EM COURO,				[] 7 L 1 - 0	170	Sept.
BRAÇO DE APOIO, PEDAL						
DE COMANDOS, BIVOLT,					W #	
EQUIPO AMBIDESTRO COM						
1 SERINGA TRÍPLICE, 1	ĺ ĺ.	F CLASSE				
TERMINAL COM SPRAY	14.00					
ALTA ROTAÇÃO, 1		i inches				#
TERMINAL SEM SPRAY						á#
PARA MICROMOTOR				REGIAN		
PNEUMÁTICO, E 1 MOCHO.						
						5-7
COMPORTA ATÉ 5			THE REST OF			THE
TERMINAIS, REFLETOR COM						
LUZ LED INTENSIDADE:	6 7			Heater Control		
8.000 A 25.000 LUX,	16 7				1 To 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
UNIDADE DE ÁGUA E CUBA					749	
COM SUCTOR DE SALIVA.						
RESERVATÓRIOS						
TRANSLÚCIDOS DE 800 ML					Author 7	
PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE						
MÃO E SERINGA TRÍPLICE.	97,					7
GARANTIA DE 1 ANO,	F4 56					
DIRETO COM O LICITANTE						
VENCEDOR, INCLUINDO OS					15.00	
CUSTOS COM REMESSA E					1	1
OUTROS. COMPROVAÇÃO			100	1 11 1		9
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA			A. Y	17/17	A REGISTRATE OF THE RESIDENCE OF THE RES	
NO MUNICÍPIO DE ESCADA-				145142		
PE, OU NO MÁXIMO DE				1.5.5000		
150KM DA CAPITAL RECIFE-	HOUSE					-
PE. APRESENTAR NA						
PROPOSTA, CATÁLOGO	16				TO THE PERSON NAMED IN	
ORIGINAL DO PRODUTOS,			Test 1714.77	AR 11	A COLUMN TO A COLU	
COM IMAGENS REAL,						
DESCRIÇÃO TÉCNICA E			25 P2010			
			25 P 47 10			-
CARACTERÍSTICAS GERAIS.	-	- 4			-	
AUTOCLAVE DIGITAL 21 L.	The state of the s	1.0		700		
BIVOLT. PROGRAMA ÚNICO	-				and the same of th	
DE ESTERILIZAÇÃO.		The same of the same of				
TEMPERATURA E PRESSÃO		Total State of the last of the	7765	The state of the s		
EXIBIDOS POR LEDS.		8	20220000			
TAMPA E CÂMARA EM AÇO		£				
INOX, SECAGEM EFICIENTE		400				
COM PORTA		9				
ENTREABERTA. POTÊNCIA:		<u> </u>				
1.600 WATTS. FREQUÊNCIA:		Ē				
50/60 HZ. GARANTIA DE 1	unidade	DENTEME	AUTOPRIME 21	7 R\$	R\$	
ANO, DIRETO COM O	S	D	- BIVOLT	7 3.424,00	23.968,00	
LICITANTE VENCEDOR,						
INCLUINDO OS CUSTOS						
COM REMESSA E OUTROS.		11				
COMPROVAÇÃO DE		=				
ASSISTÊNCIÁ TÉCNICA NO	×	-				
MUNICÍPIO DE ESCADA-PE,						
OU NO MÁXIMO DE 150KM		1				
DA CAPITAL RECIFE-PE.		=				
APRESENTAR NA		11				
		1				
PROPOSTA, CATÁLOGO						



	G	ADA						
20	ÉA	NOSSA HISTÓRIA		anthriti				Ī
	-	ORIGINAL DO PRODUTOS,						
		COM IMAGENS REAL,		- 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			and the second	The state of the s
		DESCRIÇÃO TÉCNICA E	and the same		-			The state of the s
		CARACTERÍSTICAS GERAIS.	The second second			7 7	Et	-
	_	CADEIRA MOCHO, COM						Face The same of t
		BASE GIRATÓRIA EM		STATE OF THE		neg l		9
		NYLON, ESPUMA INJETADA	3			Z		#
		NO ASSENTO E ENCOSTO,						pd.
		PISTÃO A GÁS PARA						ALL STATES
		REGULAGEM DA ALTURA	J. mark	(Cardon				3000
		DO ASSENTO, BASE EM		Chine				
		NYLON DE 280 MM, DE						
		ESPUMA INJETADA, COM		TO.				
		CAPACIDADE DE CARGA DE						
		ATÉ 110 KG, ALTURA			мосно			
-	1000000	MÁXIMA DO ASSENTO AO		DENITEME	ODONTOLÓGIC			DA 0 700 00
1	7	CHÃO (56 CM) E ALTURA	Unidade	DENTEME	O A GÁS	20	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
1	1	MÍNIMA DO ASSENTO AO	S	D	SILVER			
		CHÃO (46 CM).	15.		SILVLIX			
		COMPROVAÇÃO DE						
		ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO						
		MUNICÍPIO DE ESCADA-PE,	PER STATE					
		OU NO MÁXIMO DE 150KM	1,300					MARA
		DA CAPITAL RECIFE-PE.					Part of the second	
		APRESENTAR NA						
		PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS,						
		COM IMAGENS REAL,						
		DESCRIÇÃO TÉCNICA E				A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	MA	
		CARACTERÍSTICAS GERAIS.					A. J. A.	
-		FOTOPOLIMERIZADOR DE					A SECTION	
		RESINA. TEMPORIZADOR	7					
		PARA POLIMERIZAÇÃO E	1 / 6					
		CLAREAMENTO: 3, 9 E 10						14
		SEGUNDOS. BIP SONORO A						
		CADA 5 SEGUNDOS E NO						
		FINAL DA OPERAÇÃO.	Unidade		PRIME LED	30	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
	8	BIVOLT AUTOMÁTICO.	S	D				
		FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.					276	
	- 1	CORPO DA CANETA	The same of the sa		FAT .	The same of	1	and the same of th
		CONSTITUÍDO EM ABS.	The same of the sa		AL SHE			and the state of t
		AUTOCLAVÁVEL. BATERIA:	The second second					Land Control of Control
		3.7 V - 1400 MA. POTENCIA		The state of the s				
		DE LUZ: 1500 MW/CM ² .		-	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	- inmed		
		CONTRA ÂNGULO PB COM		1 12				
		SISTEMA DE FIXAÇÃO DE		30 30 10 12		N S		
		BROCA: PUSH BUTTON,		17			B	
		MATERIAL RESISTENTE:		B		Barrie	100	
		FABRICADO COM AÇO		1				
		INOXIDÁVEL, COBRÉ E			0.4005.40		THE STATE OF THE S	
		BORRACHA, E COM		100	CX235-1B	1	The state of the s	R\$
		TRATAMENTO ANODIZADO,	Unidade			50	R\$ 200,00	10.000,00
	10	O CONTRA ÂNGULO É	s	D	INTERNO E			10.000,00
		ALTAMENTE RESISTENTE		8	PUSH BUTTON	'		
		AOS PROCESSOS DE						
		AUTOCLAVAGEM,						
		GARANTINDO						
		DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO						
		DESGASTE, LEVE E						
		ERGONÔMICO: COM PESO						
		LINGOITOIM DOT COMME LEG						



TURO É A NOSSA HISTÓRIA					opinion in		
DE APENAS 42 G (± 5 G), O CONTRA ÂNGULO POSSUI UM FORMATO ANATÔMICO E RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SPRAY EXTERNO INTEGRADO, CABEÇA ANGULAR: O ÂNGULO DE 20° PERMITE FÁCIL ACESSO A ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE NA CAVIDADE ORAL, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO E EFICÁCIA DURANTE OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.							
MICRO MOTOR PRIME É UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL RESISTENTE: O CORPO METÁLICO ANODIZADO FOI TRATADO PARA SUPORTAR PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ESTERILIZÁVEL: SUPORTA MAIS DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM A 135°C (±	Unidade s	DENTEME D	CX235-3F	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00	
2°C), GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE OS PROCEDIMENTOS E COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: COM ENCAIXE BORDEN UNIVERSAL (ISO 9168) E ROSCA DE CONEXÃO COM GIRO LIVRE DE 360° (ISO 3964), O MICRO MOTOR É COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS							
	Valo	r Total				R\$123.808,0 0	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.



5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- 6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
 - 7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA** ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
 - 7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
 - **7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.





- **7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
 - a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- **7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- **8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- **8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- **8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- **8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- **8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de **Preços serão** formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da **Ata**.





- 9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
 - 9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
 - 9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- **10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- **10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;





- **10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- **10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
- **12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- **12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do CERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;





- **13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.
- 13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- **14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- **14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- **14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **14.1.2** e **14.1.3**. desta Ata.
- **14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- **14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de





cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE ÓRGÃO GERENCIADOR ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS

LTDA:54860907000150

Assinado de forma digital por ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA:54860907000150

Dados: 2025.07.24 09:07:20 -03'00'

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 54.860.907/0001-50

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Representante legal

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 Lucion Gabrul P. do Some

CPF: \$23 \$85 02400

R.G. :

2. Jose Pedro da Silva

CPF: 413.401. 324-41